TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado, tipo Split Piso Teto, com capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h, destinado a substituir dois aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes no Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, identificados pelos números patrimoniais 649 e 650, ambos com capacidade de 44.000 BTUs e que se encontram danificados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade
01	**Ar-condicionado Split Piso Teto – 80.000 BTUs/h**, com as seguintes características mínimas: capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h; ciclo de funcionamento somente frio; alimentação elétrica de 220 V; sistema elétrico trifásico; ponto de instalação elétrica na unidade externa condensadora; unidade externa condensadora com altura máxima de 1.200 mm (1,20 metro). Equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os componentes e acessórios originais necessários ao seu funcionamento.	**01**

Justificativa da especificação dimensional da unidade condensadora:

A exigência de que a unidade externa condensadora possua altura máxima de 1.200 mm (1,20 metro) decorre de uma limitação física da estrutura predial onde o equipamento será instalado, cujo espaço disponível comporta exclusivamente uma unidade condensadora com altura dentro dessa dimensão.

A especificação tem por finalidade assegurar a compatibilidade dimensional do equipamento com a estrutura existente, possibilitando sua adequada acomodação e instalação, sem necessidade de intervenções ou adaptações estruturais no prédio.

Dessa forma, a exigência apresenta caráter técnico e funcional, sendo necessária para garantir a compatibilidade do equipamento com as condições físicas do local de instalação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de dois aparelhos de ar-condicionado, ambos com capacidade de refrigeração de 44.000 BTUs/h, identificados pelos números patrimoniais 649 e 650, que atualmente se encontram danificados, comprometendo as condições de climatização do ambiente atendido.

Após análise da necessidade, optou-se pela substituição dos dois equipamentos existentes por apenas 01 (uma) unidade de ar-condicionado Split Piso Teto, com capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h, em substituição à aquisição de dois novos aparelhos individuais.

A escolha por um único equipamento fundamenta-se na busca pela economicidade e eficiência administrativa, considerando as seguintes vantagens:

a) **Economia na aquisição:** a substituição de dois equipamentos por apenas uma unidade representa menor desembolso com a aquisição de aparelhos, evitando a necessidade de compra de dois equipamentos independentes;

b) **Redução dos custos de instalação:** a utilização de uma única unidade de climatização proporciona maior praticidade na instalação, reduzindo os serviços necessários e os respectivos custos de mão de obra e materiais;
c) **Facilidade operacional:** a utilização de um único equipamento simplifica a operação e o gerenciamento do sistema de climatização, dispensando a necessidade de administrar dois aparelhos independentes;
d) **Redução dos custos de manutenção:** a existência de apenas um equipamento tende a diminuir os custos relacionados às manutenções preventivas e corretivas, bem como às rotinas periódicas de limpeza e higienização;
e) **Otimização dos recursos públicos:** a solução busca racionalizar os gastos da Administração, tanto na aquisição quanto nas despesas futuras relacionadas à conservação e ao funcionamento dos equipamentos.
A escolha de um aparelho com capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h considera a necessidade de atendimento da demanda de climatização do ambiente, mediante equipamento compatível com as condições de utilização e infraestrutura existente.
A especificação de alimentação elétrica em 220 V, sistema trifásico, decorre da necessidade de compatibilidade com a instalação elétrica disponível no local.
Adicionalmente, a exigência de altura máxima de 1.200 mm para a unidade externa condensadora é necessária em razão das limitações físicas da estrutura predial, que comporta equipamento com dimensão máxima correspondente, sendo indispensável observar essa característica para viabilizar sua instalação.
Dessa forma, a aquisição de uma única unidade de 80.000 BTUs/h, em substituição aos dois equipamentos danificados de 44.000 BTUs/h, apresenta-se como alternativa que busca proporcionar maior economicidade, praticidade operacional e redução das despesas futuras com instalação, limpeza e manutenção, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado Split Piso Teto, com capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h, ciclo somente frio, alimentação elétrica de 220 V e sistema trifásico, destinada à substituição de dois aparelhos de ar-condicionado existentes, identificados pelos números patrimoniais 649 e 650, ambos com capacidade de 44.000 BTUs/h e atualmente danificados.
A substituição dos dois equipamentos por uma única unidade foi definida considerando a busca por maior economicidade e praticidade operacional, evitando a aquisição, instalação e manutenção de dois aparelhos independentes.
O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de seus componentes e acessórios originais necessários à sua utilização.
A unidade externa condensadora deverá possuir altura máxima de 1.200 mm, de modo a assegurar a compatibilidade do equipamento com as limitações físicas da estrutura predial existente.
A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamento que atenda integralmente às características especificadas, garantindo sua compatibilidade com a infraestrutura elétrica e as condições físicas do local destinado à instalação.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O equipamento deverá ser fornecido por empresa especializada no ramo de comercialização de aparelhos de climatização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em sua embalagem original, devidamente acondicionado e acompanhado dos respectivos acessórios, componentes, manuais de instalação e operação e certificado de garantia do fabricante.

A contratada deverá assegurar que o equipamento fornecido corresponda integralmente às características exigidas, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, tensão elétrica, sistema de fase e dimensões da unidade externa condensadora.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, avariados ou que apresentem características técnicas divergentes das especificações estabelecidas.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pelo DEAGUA.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, no Município de Guaíra/SP, em local a ser informado no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento serão de responsabilidade da contratada.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado pelo DEAGUA, mediante verificação da conformidade do produto com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que:

a) O equipamento corresponde ao modelo e às características especificadas neste Termo de Referência;

b) A capacidade de refrigeração corresponde a 80.000 BTUs/h;

c) O equipamento possui ciclo de funcionamento somente frio;

d) A alimentação elétrica corresponde a 220 V, com sistema trifásico;

e) O ponto de instalação elétrica corresponde à unidade externa condensadora;

f) A unidade externa condensadora possui altura máxima de 1.200 mm;

g) O equipamento encontra-se novo, sem uso, em perfeitas condições físicas e de funcionamento;

h) Foram entregues os componentes, acessórios, manuais e documentos de garantia correspondentes.

Caso sejam identificadas divergências nas especificações, avarias ou irregularidades no equipamento fornecido, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o DEAGUA.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, tampouco pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não será formalizado instrumento contratual, uma vez que se trata de aquisição com entrega imediata e integral do bem, da qual não resultam obrigações futuras para a Administração, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pelo DEAGUA, responsável por acompanhar a entrega e verificar a conformidade do equipamento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma integral, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

8.2.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa, conforme documentação aplicável, incluindo:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 12.288,37 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado Split Piso Teto, com capacidade de refrigeração de 80.000 BTUs/h.
10.2. O referido valor foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada com a finalidade de identificar os valores praticados para equipamentos compatíveis com as especificações técnicas e características exigidas neste Termo de Referência.
10.3. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação.

Guaíra/SP, 10 de novembro de 2026.

Sergio Saito Filho
CHEFE DO DEPART. DE ADM. E CONTROLE